



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

LEI Nº 1234/2018

**SÚMULA: DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DO
SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARAMBEÍ.**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Carambeí, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a conceder recomposição dos subsídios dos vereadores, conforme IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) da Fundação Getúlio Vargas, de março de 2017 a fevereiro de 2018, para a data base de março de 2018, no percentual de 2,84% (dois vírgula oitenta e quatro por cento).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de março de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 12 DE ABRIL DE 2018

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL